

**MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 16.915.968/0001-88**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA
FORMAL
INICIADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

TERMO DE APURAÇÃO

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 418 – 21º Andar – Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 16.915.968/0001-88 (“Fundo”), vem, nos termos do item 10.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), por meio deste instrumento, apurar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **09.02.2024**, conforme facultado pelo §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, conforme alterada (“RCVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente). Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

(i) A aprovação da realização da **9ª (nona)** emissão de cotas do Fundo (“9ª Emissão” e “Cotas”), a serem objeto de oferta pública, seguindo o rito de registro automático de distribuição, realizada nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160 (“Oferta” e “RCVM 160”) cujos principais termos e condições encontram-se descritos no **Anexo I** da

proposta do edital, incluindo: **(a)** o volume mínimo e máximo da Oferta; **(b)** a possibilidade de distribuição parcial de Cotas da 9ª Emissão no âmbito da Oferta; **(c)** o direito de preferência para a aquisição das Cotas da 9ª Emissão pelos Cotistas do Fundo (“Direito de Preferência”); **(d)** o público alvo da Oferta; **(e)** o preço de emissão e subscrição das novas Cotas da 9ª Emissão; **(f)** o valor da taxa de ingresso devida pelos investidores que vierem a adquirir Cotas da 9ª Emissão no âmbito da Oferta; **(g)** o regime de colocação das Cotas da 9ª Emissão no âmbito da Oferta; **(h)** a destinação dos recursos captados pelo Fundo por meio da Oferta; **(i)** a contratação e remuneração dos prestadores de serviço que atuarão no âmbito da Oferta; e **(j)** a autorização para a Administradora e a Gestora definirem todos os demais termos e condições relacionados à Oferta e adotarem todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta;

DA APURAÇÃO

Ao iniciar os trabalhos, a Administradora informa, para os fins do artigo 15 do Anexo Normativo III da RCVM 175 e do item 10.5.3 do Regulamento, que a matéria prevista no item (i) acima **não** depende de quórum qualificado para aprovação.

O quórum de presença foi atingindo, tendo em vista que foram recepcionadas respostas de Cotistas representando aproximadamente 5,29% das cotas emitidas do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
97,13%	2,87%	0,00%	APROVADO

O relatório de apuração bem como as respectivas cartas consultas devidamente assinadas de forma eletrônica ou não serão arquivadas na sede da Administrador.

DA CONCLUSÃO:

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Diante de todo o acima exposto, a Administradora conforme sua respectiva competência, fica devidamente autorizado a: **(i)** proceder com a 9ª Emissão de Cotas do Fundo nos termos do Anexo I divulgado no âmbito da Consulta Formal; e **(ii)** todo e qualquer ato necessários para colocação e distribuição das cotas, incluindo mas não se limitando a adotar todas as medidas necessárias ou que entender necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, frente a qualquer entidade pública ou privada de todo e qualquer ente federativo nacional Brasileiro, Receita Federal do Brasil, Comissão de Valores Mobiliária, Anbima e Banco Central do Brasil, desde que com o restrito e limitado ao objetivo de cumprimento das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Anexo I

Termos indicativos propostos para a Oferta Restrita

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A administradora propõe a aprovação do item (i), sobre a emissão e distribuição pública de cotas da 9ª Emissão do Fundo, com as seguintes condições:

Forma de Distribuição: oferta pública primária registrada sob o rito automático nos termos do artigo 26 da RCVM 160, pelo intermediário líder.

Volume Total da Oferta: R\$ 161.200.000,00 (cento e sessenta e um milhões e duzentos mil reais), observado que este valor inclui o custo de distribuição.

Valor de Emissão da Cota: R\$ 101,00 (cento e um reais), observado que este valor não inclui o custo de distribuição.

Taxa de Ingresso (Custo de distribuição): Cada investidor pagará pela subscrição e integralização de cada cota da 9ª Emissão o valor de **R\$ 104,00** (cento e quatro reais), correspondente ao valor de emissão da cota de **R\$ 101,00** (cento e um reais) acrescido dos custos de distribuição de **R\$ 3,00** (três reais).

Quantidade Total de Cotas: 1.550.000 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil) Cotas.

Volume Mínimo da Oferta: R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), observado que este valor inclui o custo de distribuição.

Investimento Mínimo: 100 (cem) cotas, R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), observado que este valor inclui o custo de distribuição.

Negociação das Cotas: As cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na data definida no formulário de liberação a ser divulgado, posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização enviada pela B3. Conforme previsto na RCVM 160, as Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, concedido por prazo não inferior a 10 (dez) Dias Úteis, cujas Cotas estejam integralizadas no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do anúncio de início da oferta, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, na proporção do número de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Cotas de **0,350137366795321**, de acordo com os termos e condições previstos no Regulamento e nas datas estipuladas no cronograma da oferta. Não haverá possibilidade de cessão do direito de preferência.

Público-alvo: A Oferta será destinada exclusivamente aos investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30 (“RCVM 30”) e, conforme previsto na RCVM 160.

Destinação dos Recursos: os recursos decorrentes da integralização das Cotas da 9ª Emissão serão destinados a novos investimentos, às despesas e as demais necessidades de caixa do Fundo, conforme o Regulamento.

Direito das cotas emitidas com relação aos próximos rendimentos que vierem a ser distribuídos: as cotas da oferta subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculadas *pro rata temporis*, a partir

da data de sua integralização, participando do rendimento integral nos meses subsequentes.

Prazo de Colocação: o início da Oferta será comunicado pelo intermediário líder por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e o encerramento da Oferta será comunicado pelo intermediário líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação das condições da Oferta pela Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo. Uma vez atingido o Montante Mínimo, o intermediário líder poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.

Cronograma Indicativo da Oferta

	Eventos	Data Prevista⁽¹⁾
1	Convocação da Assembleia Geral Extraordinária	09/fev/24
2	Data da Assembleia de Cotistas e divulgação da Ata	26/fev/24
3	Divulgação do Comunicado do Início da Oferta	28/fev/24
4	Data de Corte para o Exercício do Direito de Preferência	04/mar/24
5	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência	07/mar/24
6	Fim do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	19/mar/24
7	Fim do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Liquidação do Direito de Preferência	20/mar/24
8	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	21/mar/24
9	Início do Período do Direito de Sobras e Montante Adicional	22/mar/24

10	Final do Período do Direito de Sobras e Montante Adicional na B3	27/mar/24
11	Final do Período do Direito de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	28/mar/24
12	Liquidação do Período de Sobras e Montante Adicional	04/abr/24
13	Divulgação do Comunicado do Encerramento de Sobras e Montante Adicional Início da Oferta	05/abr/24
14	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 26/ago/24

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3.